

RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2019.04.00017P
INTERESSADO: ONERLINO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 18/2020

Protocolo nº 6390/2020
Data 23/12/2020
Hora 11:49
Ledaia dos Santos

BREVE RELATO:

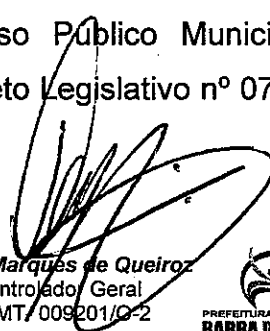
O Sr. **ONERLINO BATISTA DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo com carga horária de 40 horas semanais, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, devidamente matriculado sob o nº **0001**, Nível 15, Classe E, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

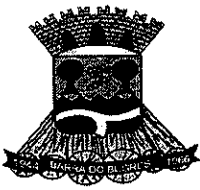
Cópia do RG n.º 0289530-7 SSP- MT e CPF n.º. 206.394.651- 53 na folha n.º 03 dos autos.

A Certidão da Vida Funcional emitida pela presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres, comprova que o senhor **ONERLINO BATISTA DA SILVA**, conforme folhas n.º 10 e 11 dos autos, foi nomeado no serviço público municipal em 16/07/1986, com Recolhimento Geral de Previdência Social no cargo de Secretário Administrativo.

Em 01 de fevereiro de 1987, foi admitido para exercer o cargo de Secretário Técnico, no Regime Celetista (C.L.T). Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991, Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Legislativo nº 078/92 de


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT/009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

06/03/1992, onde tomou posse nessa mesma data, no cargo de Agente Administrativo II, Nível I, Referência A.

Através da Lei Complementar nº 006/2005, de 30 de agosto de 2005 - que Dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências o cargo de Agente de Administrativo II, foi transformado no Cargo de Assistente Legislativo com carga horária de 40 horas semanais, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, devidamente matriculado sob o nº 0001, Nível XVII, Classe A.

Assim, de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o vencimento padrão é de R\$ 4.415,18 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos), e a VIP – Vantagem Pessoal Incorporada, conforme resolução nº 002/2019, é de R\$ 5.161,18. (Cinco mil, cento e sessenta e um Reais e Dezoito Centavos), Totalizando o valor de R\$ 9.576,36 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme demonstrado no holerite do mês 06./2020.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

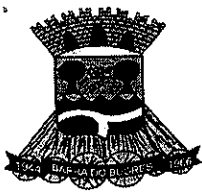
Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de calculo em 01/01/2020, contando com **14.514 dias líquidos, correspondendo a 39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) e 09 (nove) dias.**

Neste sentido pode ser observado nos autos por esta CGCI – Controladoria Geral de Controle Interno nas páginas 26 a 28 o Parecer Jurídico Nº. 327/2020, da Agenda Assessoria, Processo 2019.04.00017P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009294/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que "Altera a Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências" trás a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

Art. 87- A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009284/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do servidor Sr. **ONERLINO BATISTA DA SILVA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer técnico, **salvo melhor juízo**.

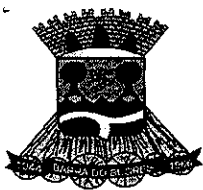
Atenciosamente,

Barra do Bugres, 23 de dezembro de 2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Cópia do processo em anexo

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

5

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REQUERENTE: ONERLINO BATISTA DA SILVA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 06
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	07 A 09
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	10 A 11
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	12
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	13 A 14
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	15 A 18
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	19
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	20 A 23
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	24
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	25
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	26 A 28
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	29
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	30
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	31
18	Decisão Judicial quando for o caso.	32
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	33
20	Ofício do Controle Interno	34
21	Portaria e Publicação	35 A 36
22	Parecer do Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
BARRA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

OFÍCIO N.º 177/BARRA-PREVI/2020.

Barra do Bugres/MT, 04 de agosto de 2020.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –
BARRA-PREVI**


SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2020.04.00017P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. **ONERLINO BATISTA DA SILVA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

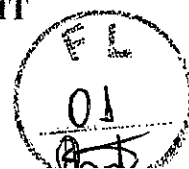

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.**

**PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES – MT
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO

Eu, Onerlino Batista da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651-53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, venho mui respeitosamente requerer o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 04 de agosto de 2020.


ONERLINO BATISTA DA SILVA
REQUERENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME ONERLINO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO MARTINHO LINO DA SILVA
ANÉZIA VITORINA DE CAMPOS

DATA NASCIMENTO 23/05/1962

NATALIDADE ALTO PARAGUAI-MT

TIPO/FATOR RH A+ ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 206.394.651-53 DNI

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO CERT. MILITAR
0289530-7 28/05/2020

REGISTRO CIVIL ONERLINO BATISTA DA SILVA
C. CASAM.1785 LIV.12 FLS.216 BARRA DO BUGRES-MT

CNS NIS/PIS/PASEP

CTPS SÉRIE UF

CNH T.ELEITOR

IDENTIDADE PROFISSIONAL

Ailton Silva Machado
Diretor do Instituto de Identificação

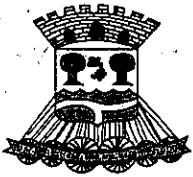
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AOSTO DE 1983



Potegar direito

P 022

FL
03
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 023/2020

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n.º 021/2020 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Onerlino Batista da Silva”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria n.º 021/2020, publicada em 05/08/2020 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Ano XV, Edição N.º 3.536 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “XVII”, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **04/08/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 04 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de agosto de 2020.

José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 021/2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Onerlino Batista da Silva**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 020/2020, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição Nº 3.529, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "XVIII", lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) mês e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

- Onde se Le: "{...}39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **01/07/2020**"
- Leia-se: "**39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **04/08/2020** {...}"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

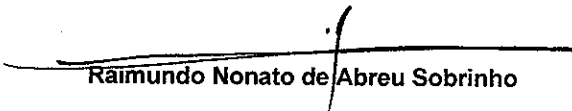
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2020.

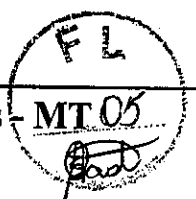

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 019/2020.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Onerlino Batista da Silva**, servidor efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00036/17-1 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdência sob n.º. 026172/2017, laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 11 (onze) anos e 04 (quatro) meses e 01(um) dia de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de julho de 2020.

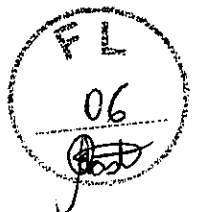

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


~~Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho~~

Prefeito Municipal



Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020**

PORTARIA Nº 215/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, NÍVEL 05, CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para o Concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com os Artigos 129 e 130 da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº023/2020**

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 021/2020 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Onerlino Batista da Silva"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 021/2020, publicada em 05/08/2020 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Ano XV, Edição Nº 3.536 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "XVII", lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, contando com 39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) mês e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de 04/08/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 04 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 11 de agosto de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020**

PORTARIA Nº 225/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora **ODETE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, NÍVEL 11, CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para o concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com os Artigos 129 e 130, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, toma público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília)** do dia **01 de Setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DO SETOR DE FISIOTERAPIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjlicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.



NAD:3708/2020

PRÉ EMPENHO: 3781/2020

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 076/2020****PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Data: 21/07/2020

Prazo: 21/07/2020 a 20/09/2020

Valor Total: R\$ 108,00 (cento e oito reais).

F R BORTOLOTO EIRELI ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.065.389/0001-81

NAD:3707/2020

PRÉ EMPENHO: 3780/2020

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 077/2020****PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO E BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Data: 21/07/2020

Prazo: 21/07/2020 a 20/09/2020

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VITALMEDICA DIST. MOVEIS EQUIP. HOSP. LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.252.670/0001-06

NAD: 3705/2020

PRÉ EMPENHO: 3778/2020

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais na área de clinica geral em atendimento a Unidade Básica de Saúde da Família do Distrito de Conselvan, deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 06/08/2020, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura.** O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 50/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 50/2020, levado a efeito às 08h00min do dia 22/07/2020, sagrou-se vencedora a empresa **C. L. PAGNUSSATT ME** inscrita no CNPJ Nº. 08.562.676/0001-80 **totalizando R\$ 437.300,00.** Maiores

res informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 24 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 59/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 07/08/2020, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura.** O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº019/2020**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Onerlino Batista da Silva**, servidor efetivo deste município."

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos** do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **Onerlino Batista da Silva, brasileiro, portador do RG nº. 0289530-7 SSP/MT e do CPF nº. 206.394.651.53, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob nº 10001330.1.00036/17-1 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdência sob nº. 026172/2017, laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 11 (onze) anos e 04 (quatro) meses e 01(um) dia de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de julho de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal



Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020**

PORTARIA Nº 194/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/I/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **JUCILANE CARDOSO NERES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – CONTÍNUO NÍVEL 6, CLASSE B**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias **03/08/2020 à 03/08/2021**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020**

PORTARIA Nº 196/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/I/E:

Art.1º - Conceder a Servidora pública municipal **RACHEL COELHO DE CASTRO** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA, NÍVEL 06, CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **PRORROGAÇÃO** da Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano compreendido entre os dias **01/08/2020 à 01/08/2021**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, concedido pela portaria nº 200/2019 de 01/08/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº021/2020**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Onerlino Batista da Silva**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 020/2020, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição Nº 3.529, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "XVII", lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob nº 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) mês e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

Onde se Le: "{...}39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **01/07/2020**"

Leia-se: "**39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00017P, a partir da data de **04/08/2020** {...}"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

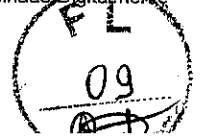
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇO nº02/2020, que temo objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E ABRIGO DE LIXO NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Licitante vencedor: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12878.273/0001-12, com no valor total de R\$ 220.368,07 (duzentos e vinte mil e trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres, 03 de agosto de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

CERTIDÃO FUNCIONAL

O Senhor **Josuel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso., no uso de suas atribuições etc.

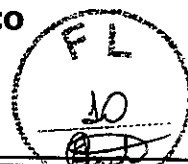
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes nesta Casa de Leis, foi encontrando o que segue sobre o Sr. **Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade RG nº 0289530-7 – SSP/MT e do CPF nº 206.394.651-53, CTPS nº 88534 – Série: 614ª-MT e PIS/PASEP nº122.90426.74.3.

Foi nomeado nesta Casa de Leis em 16/07/1986, com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no cargo de Secretário Administrativo, conforme Portaria nº 016/86 anexa a esta.

Em 01 de fevereiro de 1987, foi admitido para exercer o cargo de Secretário Técnico, no Regime Celetista (C.L.T), recolhimento Geral de Previdência Social – INSS.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991; prestou concurso público municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Legislativo nº 078/92, de 06/03/92, onde tomou posse nessa mesma data, no cargo de Agente Administrativo II, Nível I, Referência A.

Através da Lei Complementar nº 006/2005, de 30 de agosto de 2005 – Dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências, o cargo de Agente Administrativo II, foi transformado no Cargo de Assistente Legislativo 40 horas/semanais, matrícula funcional nº 0001, Nível XVII, Classe "A", e de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o vencimento padrão é de R\$ **4.415,18 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos)**, e a VPI – Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Resolução nº 002/2019, é de R\$ **5.161,18 (cinco**





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), totalizando o valor de **R\$ 9.576,36 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrado no holerite do mês de 06/2020.

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os parcelamentos administrativos, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

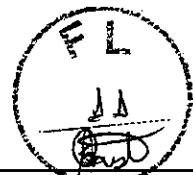
A partir de 07/04/1994, através da Lei Municipal nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

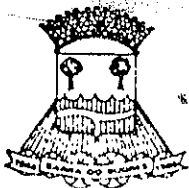
Certificamos ainda, que o servidor não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual. O servidor é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres –SISPUMBB.

E, por ser a expressão da verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos registros desta Casa de Leis, e se encontram à disposição para consulta, se assim julgar necessário.

Barra do Bugres, 08 de julho de 2020.


Jozuel Izidoro Barboza
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO

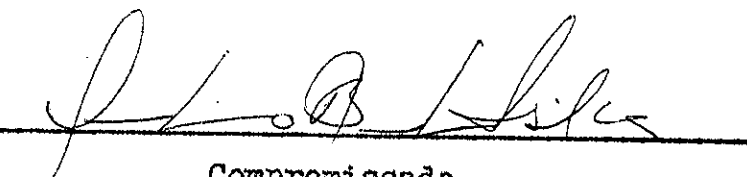
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE POSSE

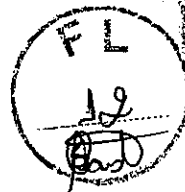
Aos 06 dias do mês de março
de 1.992 às 19:00 horas, no (a) Plenário da
Câmara Municipal, situada à Rua Goiás nº 1000, cidade de Barra
do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Presidente da
Câmara Municipal, Vereador Roosevelt Figueiredo Lira, toma Posse
no Cargo de Agente Administrativo III, Nível V,
Referência A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipi-
pal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) Onerlino Batista da
Silva, nomeado conforme Decreto Nº 078,
de 03.02.92, comprometendo bem de-
sempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica cons-
gnado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que com-
tar, eu, Admílão M. de Oliveira, lavrei es-
se Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e
pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 06 de março de 1992


Compromissado


Autoridade Competente
Roosevelt Figueiredo Lira
Presidente





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES		03.602.259/0001-09		
NOME DO SERVIDOR:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
ONERLINO BATISTA DA SILVA		06/03/1992		
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
ASSISTENTE LEGISLATIVO	A	17		
LOTACAO:			DATA DO CALCULO:	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES			03/08/2020	
REGRA:				
Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 3º da EC 47/2005				
TEMPO ANTERIOR				
TEMPO RGPS				
Período de Contribuição	Órgão		Tempo de Contribuição	
01/06/1985 A 26/03/1986	INSS		9 Meses e 26 Dias	
16/07/1986 A 31/01/1987	INSS		6 Meses e 15 Dias	
01/02/1987 A 05/03/1992	INSS		5 Anos, 1 Meses e 5 Dias	
TEMPO RPPS				
Período de Contribuição	Órgão		Tempo de Contribuição	
17/07/1980 A 31/05/1985	MTPREV		4 Anos, 10 Meses e 20 Dias	
TOTAL DE TEMPO ANTERIOR: 11 Anos, 4 Meses e 1 Dias			DIAS: 4136	
TEMPO FICTÍCIO				
Período de Contribuição	Órgão		Tempo de Contribuição	
TOTAL DE TEMPO FICTÍCIO: 0			DIAS: 0	
TEMPO NO CARGO ATUAL				
Período de Contribuição	Órgão		Tempo de Contribuição	
06/03/1992 A 03/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		28 Anos, 5 Meses e 8 Dias	
TOTAL DE TEMPO NO CARGO ATUAL: 28 Anos, 5 Meses e 8 Dias			DIAS: 10378	

FL
13
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO		
TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO		
Período de Contribuição	Motivo	Tempo de Contribuição
TEMPO ANTERIOR SEM CONTRIBUIÇÃO - RGPS		
Período de Contribuição	Motivo	Tempo de Contribuição
TOTAL DE TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO: 0		DIAS: 0

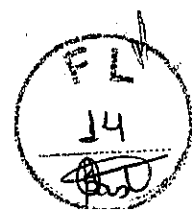
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO NO CARGO		
Período de Contribuição	Motivo	Tempo de Contribuição
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO - RGPS		
Período de Contribuição	Motivo	Tempo de Contribuição
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO - RPPS		
Período de Contribuição	Motivo	Tempo de Contribuição
TOTAL DE TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO: 0		DIAS: 0

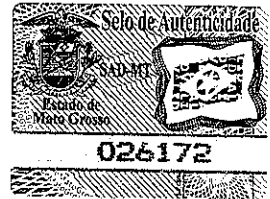
RESULTADO TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		
TOTAL DE TEMPO NO CARGO ATUAL	(+)	28 Anos, 5 Meses e 8 Dias
TOTAL DE TEMPO FICTÍCIO	(+)	0
TOTAL DE TEMPO ANTERIOR	(+)	11 Anos, 4 Meses e 1 Dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO	(+)	0
TOTAL DE TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO	(-)	0
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	(=)	39 Anos, 9 Meses e 9 Dias
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO EM DIAS	(=)	14514

Emitida em: 11/08/2020	De Acordo Em: / /

José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 152/2020

[Faint text, possibly a stamp or official note]





ESTADO DE MATO GROSSO
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

2ª VIA ()	Nº. PROCESSO: 493609/2016	Nº. CTC: 026172/2017
------------	---------------------------	----------------------

ÓRGÃO EXPEDIDOR: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA		CNPJ: 22.594.192/0001-44							
NOME DO SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA		SEXO: MASCULINO	MATRÍCULA: XXXXXXXX						
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 0289530-7 SSP/MT	CPF: 206.394.651-53	PIS/PASEP: 1.229.042.674-3							
FILIAÇÃO: MARTINHO LINO DA SILVA E ANEZIA VITORINA DE CAMPOS		DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1962							
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE CAMPOS BORGES, Nº 46, BAIRRO: CENTRO, CEP:78390-000, BARRA DO BUGRES/MT									
CARGO EFETIVO () CARGO TEMPORÁRIO (X) AGENTE ADMINISTRATIVO									
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
DATA DE NOMEAÇÃO / ADMISSÃO: 17/07/1980		DATA DE EXONERAÇÃO / DEMISSÃO: 01/06/1985							
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO:		17/07/1980 A 31/05/1985							
FONTE DE INFORMAÇÃO: FICHA FUNCIONAL/ SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PARA FINS DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.									
FREQUÊNCIA	ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
	1980	168	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	168
	1981	365	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	365
	1982	365	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	365
	1983	365	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	365
	1984	366	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	366
	1985	151	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	151
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	TOTAL = UM MIL SETECENTOS E OITENTA DIAS.								

MTPREV
MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

[Handwritten signature]

(65) 3363.5337 / 3363.5360 / 3363.5338
Edifício Concorde – 487 – Avenida Hélio Ribeiro – Jardim Eldorado
CEP.: 78.048-250 - CUIABÁ - MATO GROSSO
ctcprevidencia@gestao.mt.gov.br

FL 15
[Handwritten initials]



**ESTADO DE MATO GROSSO
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**

OBSERVAÇÃO:

DE ACORDO COM O ART. 364 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES. N. 45 DE 06/08/2010 – DOU DE 11/08/2010, A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DE RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DA COMPETÊNCIA JULHO DE 1994, POR COMPETÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA;

O EX-SERVIDOR RECOLHEU CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, A FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – IPEMAT;

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O TEMPO DE SERVIÇO COMPUTADO NÃO FOI UTILIZADO PARA FINS DE APOSENTADORIA NESTE INSTITUTO.

CERTIFICO, em face do apurado, que o (a) interessado (a) conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de:

1780 dias, correspondente a 04 (QUATRO) anos, 10 (DEZ) meses e 20 (VINTE) dias.

CERTIFICO que a Lei Estadual nº 5.027, de junho de 1986, assegura aos servidores do Estado de Mato Grosso aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

Cuiabá/ MT, 25 de julho de 2017

Torreszome Monteiro Junior
Técnico Desen. Econômico e Social
Mato Grosso Previdência – MTPREV

UNIDADE GESTORA
DO RPPS

Visto do Dirigente do Órgão, HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Carimbo e assinatura do dirigente da Unidade Gestora
de Regime Próprio de Previdência Social

Ronaldo Rosa Taveira
Diretor
Obs: Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 560 de 31/12/2014 a MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

DIGITADOR: ALESSANDRA PATRICIA DIAS

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

MTPREV
MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA

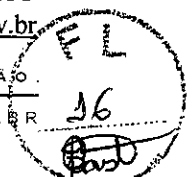


GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

(65) 3363.5337 / 3363.5360 / 3363.5338
Edifício Concorde – 487 – Avenida Hélio Ribeiro – Jardim Eldorado
CEP.: 78.048-250 - CUIABÁ - MATO GROSSO
ctcprevidencia@gestao.mt.gov.br

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

17/01/2018

Nome do Requerente

ONERLINO BATISTA DA SILVA

Protocolo: 10001330.1.00036/17-1

NIT: 1117921121-3

Nome da mãe

ANEZIA VITORINA DE CAMPOS

Data de Nascimento

23/06/1962

Doc. Identidade

2895307

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E CASCALHO ST RITA LTDA
 Número: 38293890001-70
 Documento: 88534 - CTPS Série: 614
 Função: AUX CONTABILIDADE
 Período Contribuição: 01/04/1985 a 26/03/1986 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 26 dia(s)
 *Período Aproveitado 01/04/1985 a 26/03/1986 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 11 mes(es), 26 dia(s)

Empregador: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 Número: 39537420001-20
 Documento: 88534 - CTPS Série: 614
 Função: SECRETARIO
 Período Contribuição: 16/07/1986 a 31/01/1987 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 6 mes(es), 15 dia(s)
 *Período Aproveitado 16/07/1986 a 31/01/1987 Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 6 mes(es), 15 dia(s)

Empregador: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 Número: 39537420001-20
 Documento: 88534 - CTPS Série: 614
 Função: SEC TECNICO
 Período Contribuição: 01/02/1987 a 05/03/1992 Tempo de Contribuição: 5 ano(s), 1 mes(es), 5 dia(s)
 *Período Aproveitado 01/02/1987 a 05/03/1992 Tempo Aproveitado: 5 ano(s), 1 mes(es), 5 dia(s)

Empregador: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 Número: 39537420001-20
 Documento: 88534 - CTPS Série: 614
 Função: AG ADMINISTRATIVO
 Período Contribuição: 06/03/1992 a 06/04/1994 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)
 *Período Aproveitado 06/03/1992 a 06/04/1994 Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

17/01/2018

Nome do Requerente

ONERLINO BATISTA DA SILVA

Protocolo: 10001330.1.00036/17-1

NIT: 1117921121-3

Nome da mãe

ANEZIA VITORINA DE CAMPOS

Data de Nascimento

23/06/1962

Doc. Identidade

2895307

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

1

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 3177 dia(s), correspondendo a 8 Ano(s), 8 Mês(es) e 17 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 3177 dia(s), correspondendo a 8 Anos(s), 8 Mês(es) e 17 Dia(s), conforme informado acima

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Barra do Bugres, 17/01/2018
Localidade e Data

Emilena F. ...
Assinatura e carimbo do servidor
Técnico do Seguro Social
Matrícula: 1949839

Rosélia Ana Klosowski
Assinatura e carimbo
Técnico do Seguro Social
Matr. 0900549

Órgão Local: 10.007.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

211364571 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdencia.gov.br>.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2020.04.00017P
Segurado: ONERLINO BATISTA DA SILVA
Data de Cálculo: 03/08/2020
Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO **Classe:** A **Nível:** 17
Matrícula: 1 **Referência:**
Órgão de Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR Nº006/2005- REESTRUTURA PCCS DA CÂMARA MUNICIPAL			4.415,18
VPI-VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA				5.161,18
			TOTAL:	9576,36

Observação:

Emissão em: 03/08/2020 - 10:19:12

Documento elaborado por:

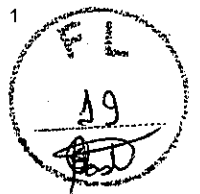
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

Em ____/____/____

Responsável

JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Em ____/____/____



CNPJ: 03.953.742/0001-20
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SERVIDORES EFETIVOS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal
 2020/06

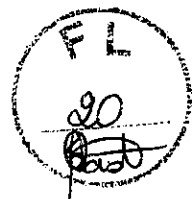
CÓDIGO 000001 NOME DO FUNCIONÁRIO ONERLINO BATISTA DA SILVA C.B.O. 411010 EMP. 001 DEPTO 0001 SETOR 00001 FL.
 CPF: 206.394.651-53 Data Admissão: 16/07/1986 ASSISTENTE LEGISLATIVO
 LOCAL:

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
1	VENCIMENTO PADRAO	200,00	4.415,18		
339	ABONO DE PERMANENCIA	0,00	1.053,40		
378	VPI - CONFORME RESOLUCAO 002/2019	0,00	5.161,18		
1008	GRATIFICACAO	0,00	905,72		
5001	CONTR. SINDICAL SISPUMBB	0,00		44,15	
5005	EMPRESTIMO DA CAIXA	0,00		3.136,32	
5007	MENSALIDADE UNIMED	0,00		359,40	
5008	PENSAO ALIMENTICIA	0,00		587,11	
	I.R.R.F.	27,50		1.161,63	
	IPM	11,00		1.053,40	
Parabéns pelo seu Aniversário !!! 23/06			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
			11.535,48	6.342,01	
			VALOR LÍQUIDO →	5.193,47	
SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. IPM	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	FAIXA IRRF
4.415,18	1.053,40	0,00	0,00	8.522,96	5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20
RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: ONERLINO BATISTA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO – 40 HORAS – NÍVEL 17 – CLASSE A

ADMISSÃO: 16/07/1986

MÊS	1986	1987	1988	1989	1990
JAN	x.x.x.x	1.652,00	22.500,00	271,85	6.419,75
FEV	x.x.x.x	4.824,00	26.400,00	319,50	10.021,85
MAR	x.x.x.x	6.840,43	31.200,00	319,50	18.370,30
ABR	x.x.x.x	6.840,43	36.300,00	319,50	26.636,95
MAI	x.x.x.x	8.208,00	43.560,00	407,00	26.636,95
JUN	x.x.x.x	9.848,10	51.840,00	407,00	27.968,80
JUL	826,00	9.848,10	62.220,00	749,00	35.963,80
AGO	1.652,00	9.848,10	77.760,00	964,40	38.154,00
SET	1.652,00	12.000,00	94.800,00	1.247,35	44.411,25
OUT	1.652,00	13.200,00	118.500,00	1.908,65	47.115,90
NOV	1.652,00	15.000,00	154.000,00	2.786,65	47.115,90
DEZ	1.652,00	18.000,00	202.125,00	3.940,90	69.790,26
13º	1.166,69	21.600,00	242.550,00	3.940,90	90.714,36

MÊS	1991	1992	1993	1994	1995
JAN	84.795,43	548.846,34	16.068.588,00	242.244,00	669,62
FEV	105.994,29	548.846,34	16.068.588,00	242.244,00	401,77
MAR	105.994,29	713.500,25	16.068.588,00	471.987,18	433,91
ABR	125.073,27	1.303.750,00	15.878.556,00	673.053,21	433,91
MAI	136.653,55	1.185.544,00	12.534.233,00	953.114,43	433,91
JUN	149.498,98	1.364.035,00	25.068.466,00	1.341.600,96	503,33
JUL	164.523,63	2.198.324,00	41.949.571,00	516,68	503,33
AGO	184.266,47	2.198.324,00	41.949,57	620,02	513,81
SET	215.591,77	3.231.537,00	71.696,00	669,62	513,81
OUT	258.710,13	4.112.857,00	71.696,00	669,62	513,81
NOV	337.668,47	4.112.857,00	130.752,00	669,62	513,81
DEZ	435.592,33	4.112.857,00	130.752,00	669,62	513,81
13º	566.270,03	4.112.857,00	65.376,00	669,62	947,72

[Handwritten signature]





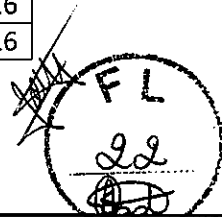
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GNPJ: 03.953.742/0001-20

MÊS	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	513,81	735,04	831,65	897,48	921,95
FEV	513,81	735,04	854,74	897,48	921,95
MAR	668,22	735,04	854,74	921,75	945,99
ABR	668,22	735,04	854,74	921,75	945,99
MAI	735,04	831,65	897,48	921,75	1.076,77
JUN	735,04	831,65	897,48	921,75	1.076,77
JUL	735,04	831,65	897,48	921,75	1.076,77
AGO	735,04	831,65	897,48	921,75	1.076,77
SET	735,04	831,65	897,48	921,75	1.750,09
OUT	735,04	831,65	897,48	921,75	1.750,09
NOV	735,04	831,65	897,48	921,75	1.750,09
DEZ	735,04	831,65	897,48	921,75	1.750,09
13º	1.290,02	1.409,18	1.503,89	921,75	1.750,09

MÊS	2001	2002	2003	2004	2005
JAN	2.160,00	1.817,80	1.824,80	1.874,80	1.905,80
FEV	1.708,01	1.817,80	1.824,80	1.874,80	1.905,80
MAR	1.708,01	1.817,80	1.824,80	1.874,80	1.905,80
ABR	1.708,01	1.817,80	1.824,80	1.874,80	1.905,80
MAI	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	1.905,80
JUN	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	1.905,80
JUL	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	1.905,80
AGO	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	1.905,80
SET	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	2.325,07
OUT	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	2.325,07
NOV	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	2.325,07
DEZ	1.708,01	1.824,80	1.874,80	1.905,80	2.325,07
13º	2.381,13	1.824,80	1.874,00	1.905,80	2.325,07

MÊS	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	2.325,07	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56
FEV	2.325,07	2.511,75	2.600,16	3.798,66	4.083,56
MAR	2.325,07	2.511,75	2.600,16	3.798,66	4.083,56
ABR	2.325,07	2.511,75	3.583,65	3.798,66	4.083,56
MAI	2.446,91	2.511,75	3.798,66	3.798,66	4.083,56
JUN	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
JUL	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
AGO	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
SET	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
OUT	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
NOV	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
DEZ	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16
13º	2.446,91	2.600,16	3.798,66	4.083,56	4.308,16





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

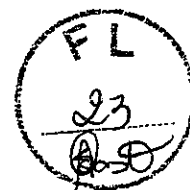
MÊS	2011	2012	2013	2014	2015
JAN	4.308,16	4.583,88	5.104,23	5.261,21	5.997,78
FEV	4.308,16	4.583,88	5.104,23	5.442,64	5.997,78
MAR	4.308,16	4.583,88	5.442,64	5.442,64	5.997,78
ABR	4.308,16	4.583,88	5.442,64	5.442,64	5.997,78
MAI	4.583,88	4.811,24	5.442,64	3.398,74	6.459,61
JUN	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
JUL	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
AGO	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
SET	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
OUT	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
NOV	4.583,88	4.811,24	5.442,64	5.997,78	6.459,61
DEZ	4.583,88	5.104,23	5.442,64	5.997,78	6.459,61
13º	4.583,88	5.104,23	5.442,64	5.997,78	6.459,61

MÊS	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	4.521,73	5.559,97	7.729,33	5.250,55	8.404,73
FEV	4.521,73	4.351,28	4.895,24	2.892,75	9.077,11
MAR	7.040,97	7.252,14	2.366,80	7.889,33	9.077,11
ABR	7.040,97	8.206,52	7.889,33	8.159,93	9.576,36
MAI	7.040,97	7.729,33	7.889,33	8.159,93	9.576,36
JUN	7.040,97	7.729,33	7.889,33	8.159,93	9.576,36
JUL	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
AGO	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
SET	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
OUT	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
NOV	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
DEZ	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	
13º	7.252,14	7.729,33	7.889,33	8.404,73	

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição para consulta.

Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2020.


Josuel André Barboza
CPF: 452.771.331-00
Presidente



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2020

SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 03 de agosto de 2020.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

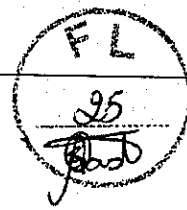
AGOSTO DE 2020

SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 03 de agosto de 2020.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2020.04.00017P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	ONERLINO BATISTA DA SILVA

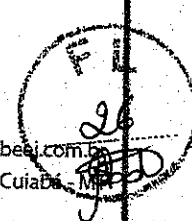
PARECER N.º 327/2020

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pelo servidor Sr. **Onerlino Batista da Silva**, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no cargo de Assistente Legislativo, Classe “A”, Nível “XVII”, devidamente matriculado sob o n.º 0001, lotado na Câmara Municipal do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor foi nomeado para ocupar o cargo de Agente Administrativo II em 06/03/1992, posteriormente foi transposto para o cargo de Assistente Legislativo, conforme disposto na Resolução n.º 003/2008 de 02 de abril de 2008, que institui o plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres – MT.

Foi verificado ainda, aproveitamento da Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00036/17-1 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdencia laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 11 (onze) anos, 04 (quatro) e 01 (um) dias de tempo de contribuição, assim sendo, temos que na data de 03/08/2020, o servidor possuía 39 anos e 09 meses e 09 dias de tempo de contribuição.

É o breve relatório, Passamos a opinar.



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, *in verbis*:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."

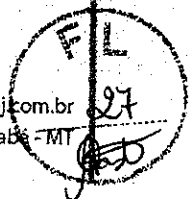
O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada



ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.”

Dessa forma, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.


Cabe esclarecer que o disposto no artigo supracitado, é claro ao mencionar que **poderá aposentar-se com proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior à concessão do benefício.

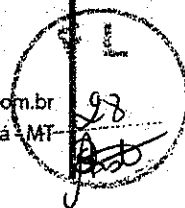
Vale salientar ainda, que o servidor faz *jus à paridade*, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor do **Sr. Onerlino Batista da Silva**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2020.


Lidiane Fátima Gomes Moreira
OABMT/15784
Consultor Jurídico





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

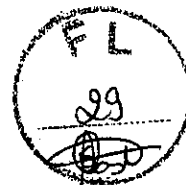
DECLARAÇÃO

Eu, **Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651-53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “XVII”, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 03 de agosto de 2020.


Onerlino Batista da Silva
Servidor





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

DECLARAÇÃO

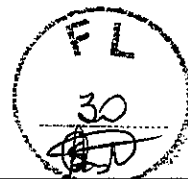
Kelle Cristina de Oliveira, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, nomeada pela Portaria nº 008, de 15 de janeiro de 2020.

Declara, que o servidor Onerlino Batista da Silva – Assistente Legislativo Nível 17, Classe “A”, Matrícula nº 001, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão até a data atual.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de agosto de 2020.


Kelle Cristina de Oliveira

Téc. Contábil



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

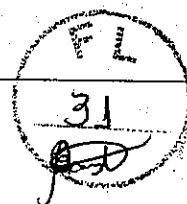
AGOSTO DE 2020

SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 03 de agosto de 2020.


José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2020

SERVIDOR: ONERLINO BATISTA DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 03 de agosto de 2020.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Medina Batista da Silva (nome do requerente), portador do CPF nº 206.394.651-57 e RG nº 0289530-7, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: ____/____/____.

- Nome do órgão de pensão/aposentadoria:

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: ____/____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: B. Bugres - MT Data: 24/08/2020

[Assinatura]

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício CGCI Nº. 005/2020

Barra do Bugres, 19 de outubro de 2020.

Protocolo nº 5104/2020

Data 19/10/2020

Hora 11:53


Lodovico dos Santos

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho através do presente, **Devolver a Vossa Senhoria**, os processos de aposentadoria por tempo de contribuição nº 2020.04.00017P do senhor Onerlino Batista da Silva, para que seja anexado no processo a Portaria que concede a Aposentadoria do mesmo. Bem como o processo de nº 2020.04.00011P da senhora Rosangela Alves da Silva para que seja corrigido a página 18 dos autos sobre o tempo de contribuição da mesma.

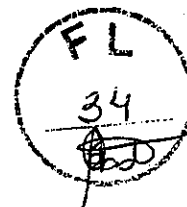
Sendo só para o momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



David Marques de Queiroz
CRC/MT-009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Senhoria
José Epifânio Braga – Diretor da Barra Previ.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 030/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Onerlino Batista da Silva**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “XVII”, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob n.º 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2020.04.00017P**, a partir da data de **04/08/2020**, até posterior deliberação.

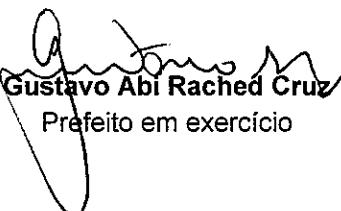
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 04 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

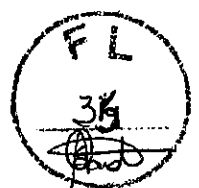
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de outubro de 2020.


José Eufânio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Gustavo Abi Rached Cruz
Prefeito em exercício



individualmente aos presentes, sendo revertida para as ações de Combate ao Coronavírus.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de 31 de agosto de 2020, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito em exercício

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020**

PORTARIA Nº 275/2020

Que altera a Portaria nº 253/2020, que Institui e designa membros da Comissão de Análise Técnica Municipal para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito em Exercício do Município Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício nº 653/GS/SMEC/2020, protocolado sob nº 5068/2020 de 16/10/2020, solicitando substituição de membros para compor a Comissão de Análise Técnico Municipal.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Alterar o inciso a **Alínea a, inciso II** do Artigo 13 da Portaria nº 253/2020, que institui a Comissão de Análise Técnica Municipal para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 13 -

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Denis Henrique Seconello

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020**

PORTARIA Nº 276/2020

Transfere para o dia 30/10/2020 o Ponto Facultativo do dia 28/10/2020 data em que se comemora o dia do Servidor Público.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito em Exercício, do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Transferir para o dia 30/10/2020 (sexta feira) o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28/10/2020, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**.

Parágrafo Único – O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal será normal no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º - Caberá às secretarias a preservação e funcionamento dos serviços essenciais e continuados afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Os serviços extraordinários prestados na data acima mencionada serão remunerados de acordo com o Art. 83 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 4º - O disposto no "caput" do artigo 1º desta portaria não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e ininterrupto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito em Exercício

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº030/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Onerlino Batista da Silva**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal nº 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que **dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal nº 2.362/2019 de 25/03/2019** que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 0289530-7 SSP/MT e do CPF nº 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "XVII", lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob nº 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2020.04.00017P**, a partir da data de **04/08/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 04 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de outubro de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Gustavo Abi Rached Cruz

Prefeito em exercício

